



**PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS ESTUDANTES
QUE OBTIVERAM MELHOR DESEMPENHO NO EXAME NACIONAL DE
DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - ENADE 2015**

EDITAL PROEN N.º 14/2017

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), Mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino (PROEN), Cristina Ennes da Silva, **torna público** o processo de **concessão de benefícios aos estudantes com melhor desempenho no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE 2015**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital consiste no processo para concessão de benefícios aos estudantes que realizaram o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade 2015 - e obtiveram melhor desempenho e especifica os procedimentos e critérios para tal concessão.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão concorrer aos benefícios os estudantes que participaram como concluintes do Enade 2015 nos cursos que obtiveram conceito Enade igual ou superior a 4 (quatro), desde que tenham concluído o respectivo curso, sendo considerados os seguintes:

I - Bacharelados: Design e Psicologia;

II - Superiores de Tecnologia: Comércio Exterior, Design de Interiores, Design Gráfico, Gastronomia e Gestão de Recursos Humanos.

2.2 As inscrições ocorrerão *on-line* no período de **09/11/2017** a **23/11/2017**, por meio eletrônico, pelo *site* www.feevale.br/premiacaoenade.



3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deve ter realizado a prova como concluinte do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) no ano de 2015;

3.2 O curso do candidato deve ter obtido conceito Enade igual ou superior a 4 (quatro).

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deve obrigatoriamente anexar o seu Boletim de Desempenho no Enade, que é emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) pelo endereço eletrônico www.inep.gov.br.

4.2 O arquivo a ser anexado deverá estar no formato PDF ou JPG, com tamanho máximo de 5MB.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 A Universidade Feevale premiará os estudantes com os seguintes benefícios:

I – o estudante com melhor desempenho na Instituição, dentre todos os inscritos, deverá optar por um dos benefícios:

- a) bolsa integral em um curso de pós-graduação *lato sensu*; ou
- b) bolsa integral em um curso do Centro de Idiomas.

II – os estudantes com melhor desempenho, considerando cada um dos cursos, deverão optar por um dos benefícios:

- a) uma bolsa de 50% de desconto em um curso de pós-graduação *lato sensu*;
- b) uma bolsa de 50% em um curso do Centro de Idiomas.

5.2 No caso de o estudante atingir o melhor desempenho da Instituição, sendo igualmente o melhor aluno do curso, não serão acumulados benefícios. Nessa situação, o benefício relacionado ao melhor desempenho do curso, descrito no subitem II, do item 5.1, será encaminhado ao segundo colocado do curso em questão.



5.3 O benefício concedido é pessoal, intransferível e não cumulativo para cursos com ingresso a partir do primeiro semestre de 2018.

5.4 A duração do benefício e as obrigações do estudante em relação ao curso devem observar as normativas específicas dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e idiomas.

5.5 O ingresso do estudante em curso de pós-graduação *lato sensu* fica condicionado ao processo de seleção realizado pelos respectivos cursos, conforme critérios definidos em suas normativas.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre as notas Enade, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I - seja vinculado ao curso com maior conceito Enade;

II - tenha obtido maior nota no componente específico da prova Enade;

III - tenha maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A Pró-Reitoria de Ensino divulgará *on-line*, até as 22 horas do dia **29/11/2017**, a lista nominal com a classificação geral e por curso dos estudantes premiados no *site* da Universidade Feevale (www.feevale.br/premiacaoenade).

8. DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 Para fins de concessão do benefício, os candidatos selecionados deverão solicitá-lo no setor de Atendimento Feevale, no prazo de até 30 dias após o início do curso, respeitando a validade da premiação.

8.2 Os estudantes que realizarem a inscrição e forem selecionados nos cursos ofertados dentro do período de vigência da premiação terão o benefício garantido dentro do prazo de validade, mediante aprovação no processo seletivo, mesmo que venham a ser cancelados pela Instituição.

8.3 O benefício terá duração pelo período equivalente ao do respectivo curso.



8.3.1 O período de trancamento do curso, caso o estudante o realize, será contabilizado no prazo de utilização do benefício.

8.3.2 O estudante que realizar a troca de curso para o mesmo nível em que foi beneficiado terá o direito ao período restante do benefício, descontando o período utilizado no curso de origem.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste edital.

9.2 A concessão do benefício ficará condicionada à obtenção da vaga no curso.

9.3 As premiações terão validade por um período de 2 (dois) anos a contar do início do período letivo de 2018.

9.4 Casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino.

9.5 Da decisão final não caberá recurso.

Novo Hamburgo, 09 de novembro de 2017.

Cristina Ennes da Silva,
Pró-Reitora de Ensino.